



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1489/14
PLL Nº 140/14

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 047/16 – CEFOR

Obriga a distribuição dos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remune), da Secretaria Municipal de Saúde, em farmácias de unidades de saúde ou distritais, da rede básica de saúde municipal.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Alberto Kopittke e Jussara Cony.

O Projeto de Lei em comento, busca obrigar a distribuição dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remune), da Secretaria Municipal de Saúde, em farmácias de unidades de saúde ou distritais, da rede básica de saúde municipal.

A Procuradoria desta Casa, no estudo prévio da matéria (Parecer nº 491/14, fl. 06 dos autos), se manifestou pela exorbitância deste Poder no tocante à flagrante interferência nos atos típicos e inerentes à administração pública do Executivo Municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça, por maioria, na data de 16 de dezembro de 2014, avalizou a conclusão exarada nas folhas 8 a 12, cujo Parecer nº 400/14 apontou pela existência de óbice.

No âmbito desta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul - CEFOR, o Parecer nº 030/15 subscrito pelo Relator, vereador Bernardino Vendruscolo, favorável à matéria, não obteve os votos necessários a sua aprovação, restando rejeitado na data de 19 de março de 2015. Redistribuído ao vereador Guilherme Socias Villela, por força do disposto no art. 54, § 2º do Regimento Interno desta Casa, opinou pela rejeição da proposta por entender que no trabalho desempenhado pela Secretaria Municipal de Saúde há, também, distribuição de medicamentos, com a tomada de todas providências que lhe são



PARECER Nº 047 /16 – CEFOR

determinadas e legalmente permitidas a partir das normativas do Ministério da Saúde inerentes à gestão e, por conseguinte, não são passíveis de alterações, tampouco, no que concerne à responsabilidade fiscal, no desenvolvimento de ações que ocasionam aumento de despesas ao erário.

A proposição ainda tramitou nas Comissões de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB; Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana – CEDENCONDH; e de Saúde e Meio Ambiente – COSMAM, retornando à CEFOR na data de 22 de março último, sendo designado este Relator para examiná-la, oportunidade em que ratifica o exposto no Parecer nº 039/15, fls. 16-7, por suas próprias razões e fundamentos.

Isto posto, concluo pela **rejeição** do PLL 140/14.

Sala de Reuniões, 15 de abril de 2016.



Vereador Idenir Cecchim,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 19.04.16



Vereador João Carlos Nedel - Vice-Presidente



Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Airto Ferronato



Vereador Guilherme Socias Villela